



ANEXO I

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO de pessoas jurídicas interessadas em oferecer descontos e benefícios em bens e/ou serviços – **Não oneroso**

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas em oferecer descontos e benefícios em bens e/ou serviços, voltados à prevenção e promoção à saúde, destinados aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Clube de Benefícios.

2 JUSTIFICATIVA

A Lei nº 15.144, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde, estabelece em seu artigo 14, que compete à Diretoria de Relacionamento com o Segurado a gestão das ações de prevenção e promoção à saúde.

Nesse sentido, a Instrução Normativa IPE Saúde nº 01, de 03 de março de 2021, institui o Clube de Benefícios - IPE Saúde a ser disponibilizado aos usuários do Instituto, o qual objetiva oportunizar aos usuários acesso a descontos, benefícios e serviços voltados ao lazer, bem como relacionados à saúde e bem-estar.

O conceito de saúde definido pela Organização Mundial de Saúde - OMS é amplo e não se restringe apenas à ausência de enfermidades, sendo: “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”. Nesse sentido, destaca-se o conceito ampliado em saúde, pois entende que a saúde é resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde (Anais da 8ª CNS, 1986). Desta forma, entende-se que o acesso a serviços de lazer, bens e serviços relacionados a saúde e bem-estar é também uma importante forma de prevenção e promoção à saúde, uma vez que impacta diretamente no bem-estar dos sujeitos.

Conforme exposto acima, observa-se que o nível socioeconômico da população pode ser um dos determinantes sociais do processo saúde-doença, pois as pessoas com maiores possibilidades de acesso a bens e serviços, apresentam melhores condições de saúde.





A Comissão Nacional sobre os Determinantes Sociais da Saúde (CNDSS), entende que os DSS são fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população. (FIOCRUZ, 2007)

Os diferentes tipos de determinantes sociais de saúde expressam, que as condições de vida e trabalho dos indivíduos estão relacionadas com sua situação de saúde.

Sendo assim, a prevenção e promoção de saúde compreende atuar sobre os determinantes sociais da saúde, incidindo sobre o acesso a bens e serviços, bem como lazer. Para isso, é necessário mais do que o acesso a serviços médico-assistenciais de qualidade, o que requer ações em conjunto entre diferentes setores sociais, como órgãos governamentais e instituições privadas prestadoras de bens e serviços relacionados à saúde e bem-estar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo usuário do IPE Saúde no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços dos mais diversos segmentos.

3.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação do cartão do IPE Saúde ou Certificado Provisório, e documento de identificação com foto, ou com o uso de integração de APIs (Application Programming Interface) e Sistemas, bem como outro meio tecnológico que não implique na transmissão de dados.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO IPE SAÚDE

4.1 O IPE Saúde responsabiliza-se por divulgar a empresa parceira e o respectivo Clube de Benefícios aos usuários do Instituto através de seus meios de comunicação (*site, newsletter, redes sociais, e outros que o Instituto entender pertinentes*), sem qualquer ônus ao parceiro, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2021.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARCEIRA

5.1 Ofertar descontos e benefícios aos usuários do IPE Saúde que atendam ao desconto mínimo admitido a que se refere este termo de referência.

5.2 Atender ao item 10 do Edital de Chamamento Público para cooperação de pessoas jurídicas interessadas em oferecer descontos, benefícios e serviços voltados à prevenção e promoção da saúde e demais dispositivos do referido Edital.

6 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Entregar toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público.





7 DA DESPESA

7.1 O presente Acordo de Cooperação não gera nenhuma espécie de despesa ou troca financeira entre o IPE Saúde e a empresa parceira. O destinatário do desconto decorrente do chamamento público é única e diretamente os usuários do IPE Saúde ao adquirirem os bens e serviços nos parceiros cooperados.

Porto Alegre, de 13 de março de 2023.

Sâmara R. S. Aguiar
Gerente de Prevenção e Promoção à Saúde

